



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 456

DE 19 DE AGOSTO DE 1993.

"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES NO EXCEPCIONAL INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado os seguintes servidores:

I - Com recursos exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde:

02 (dois) médicos 40 h semanais.,

05 (cinco) agentes fiscais para vigilância sanitária.,

08 (oito) agentes de saúde rural.

II - Com recursos advindos do Governo Federal:

50 (cinquenta) agentes de saúde.

Art. 2º) A contratação de que trata a presente Lei será para atender ao excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º) O prazo de duração do contrato será de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 1º) Verificando-se a possibilidade da realização de Concurso Público antes do término do contrato e existindo candidatos aptos assumirem os cargos de que trata esta Lei, os contratos serão automaticamente rescindidos con-



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 456

FLa.02

Art. 4º) O Salário de pessoal contratado no regime desta Lei, será o mesmo fixado na referência inicial para cargo idêntico e ou assemelhado, integrante do quadro de empregos do Município.

Art. 5º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.


AGMAR DE SOUZA GOMES - PIAU
PREFEITO MUNICIPAL